

Câmara Municipal de Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul

Emenda Modificativa N.º 001/2010
DE 12 DE ABRIL DE 2010

Encaminhado a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
12/04/2010
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão e Votação
em Sessão do dia 26.04
2010

Dá nova redação ao Art.9º caput e §
2º da Resolução nº003/2001 da Câmara
Municipal de Angélica-MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz saber
que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Emenda Modificativa ao texto do Regimento
Interno adequado à nova redação da Lei Orgânica.

Art.1º O artigo 9º caput, § 2º da Resolução nº003/2001 passam a ter a seguinte
redação:

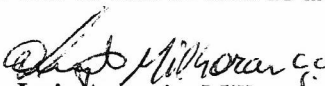
ART. 9º - A Mesa Diretora da Câmara eleita para o mandato de dois anos consecutivos em
conformidade com o artigo 7º da Resolução nº003/2001 e no disposto da Lei Orgânica
Municipal permite a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente
subseqüente na mesma legislatura, sendo composta de Presidente, Vice Presidente, 1º
Secretário e 2º Secretário.

§ 1º

§ 2º. A Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á em sessão
ordinária a partir do dia 20 de abril do segundo período legislativo, com
posse automática no dia 1º de janeiro do ano subseqüente

ART. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Plenário da Sala de Deliberações da Câmara Municipal de Angélica-
MS, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


Luiz Antonio Milhorança
Presidente


Antonio Cassuci
Vice-Presidente


Almir Fagundes
1º Secretário


Luciano Silva Soares
2º Secretário

APROVADO
Em 2ª Discussão e Votação
em Sessão do dia 03.05.2010